

-----ATA NÚMERO DEZ-----

-----ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONFORTE, REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2026.-----

-----Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões, compareceram os Senhores Miguel Alexandre Ferreira Rasquinho, Lurdes Raquel Realinho Pereira, Fernando Manuel Caldeira Saião, Pedro Miguel Medalhas Chichorro Bagorro e João Manuel Lourenço Barradas, Presidente e Vereadores deste Órgão Autárquico.-----

-----HORA. Estando presente o número legal dos seus membros o Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 10 horas.-----

-----ORDEM DE TRABALHOS.-----

1 - RESOLUÇÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO ENTRE O FUNDO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO CULTURAL E O MUNICIPIO DE MONFORTE.-----

DELIBERAÇÃO N.º 94 – É por mútuo acordo celebrada a presente Resolução do Contrato de Financiamento assinado, em conformidade com a Orientação Técnica N.º 1/C04-i02/2022 (Rev.02-2023), entre as Partes (Fundo de Salvaguarda do Património Cultural e Câmara Municipal de Monforte) no dia 12 de dezembro de 2023, em virtude de não se terem materializado as condições necessárias à implementação da intervenção equacionada para o sítio arqueológico “Villa Romana de Torre de Palma”. Em face do referido, e dado não estar em causa motivo que derive da expressa vontade do Beneficiário Final, não há lugar a aplicação de penalizações, sendo, todavia, devida a restituição de valores recebidos, nos termos do disposto no Ponto 10: Suspensão, reduções e revogações, da Orientação Técnica OT N.º1/C04-i02/2022. O presente ato de resolução por mútuo acordo rege-se pelo clausulado seguinte: O ato materializa a resolução por mútuo acordo do Contrato de Financiamento assinado entre as Partes (Fundo de Salvaguarda do Património Cultural e Câmara Municipal de Monforte), em 12 de dezembro de 2023, tendo em vista uma intervenção de recuperação e reabilitação a fazer no sítio arqueológico “Villa Romana de Torre de Palma, imóvel classificado como Monumento Nacional, a que foi atribuído o financiamento elegível no montante de 300 000,00 € (trezentos mil euros). Tendo o Beneficiário Final apresentado em 16 de maio de 2024 o Pedido de Pagamento N.º 1, a título de adiantamento correspondente a 13% do financiamento contratualizado, no montante de 39.000 € (trinta e nove mil euros), a cuja transferência procedeu o Fundo

de Salvaguarda do Património Cultural na data de 31 de agosto de 2024, sem que exista registo de qualquer outra despesa que tenha sido apresentada e liquidada no tempo sucessivo, deve o Segundo Outorgante proceder à restituição da verba recebida, nas seguintes condições: 1. A restituição deve ter lugar no prazo de até sessenta dias do calendário, contados desde a data da produção de efeitos do presente ato; 2. O montante a restituir deve ser transferido para a conta titulada pelo Fundo de Salvaguarda do Património Cultural, conforme o IBAN PT50078101129112000064295. 3. O Segundo Outorgante deve fazer prova da transferência do valor em causa mediante a apresentação de comprovativo bancário, a remeter aos serviços do Fundo de Salvaguarda do Património cultural através do correio eletrónico: fspc@patrimoniocultural.gov.pt. A resolução do Contrato de Financiamento entra em vigor na data da sua assinatura. O Senhor Presidente informou ainda, que por email, o Diretor do Fundo de Salvaguarda do Património Cultural, comprometeu-se em restituir ao Município de Monforte, o valor gasto com este projeto, no montante aproximado de dezasseis mil euros. -----

VOTAÇÃO – Apreciada e discutida a “Resolução por Mútuo Acordo do Contrato de Financiamento entre o Fundo de Salvaguarda do Património Cultural e o Município de Monforte” apresentada, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a mesma. -----

-----**ENCERRAMENTO**. Não havendo público presente e mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, era dez Horas e quinze minutos. -----

-----**APROVAÇÃO EM MINUTA**. Nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da Lei número setenta e cinco, de doze de setembro de dois mil e treze, depois de lida, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos. -----

A CÂMARA

O SECRETÁRIO